



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 4.024/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022 , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 138.612,70** (cento e trinta e oito mil e seiscentos e doze reais e setenta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.12	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
.0021	<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
28.843.0021.2049		
(525) 3.3.91.97.00	01 Aporte para cobertura do déficit atuarial	134.312,70
(526) 4.6.90.71.00	01 Principal da Divida Contr Resgatada	4.300,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>138.612,70</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 138.612,70** (cento e trinta e oito mil e seiscentos e doze reais e setenta centavos):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.01		<b>GABINETE</b>	
	.0002		
04.122.0002.2003		<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(028) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	8.922,00
02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(054) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	35.845,53
04.122.0002.2087		<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(065) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	5.465,30
04.122.0002.2010		<b>SECRETARIA</b>	
(074) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	18.289,00
04.122.0002.2011		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALM</b>	
(084) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	23.656,40
04.122.0002.2012		<b>PESSOAL E REC HUM</b>	
(093) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	12.010,40
	.0023	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
04.129.0023.2013			
(102) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	34.424,07
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>138.612,70</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Novembro de 2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-38

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**